



# Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 633/2022

**“Institui a semana das crianças, semana do Natal Solidário e Semana do ciclismo e dá outras providências”.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Oratórios, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Oratórios:

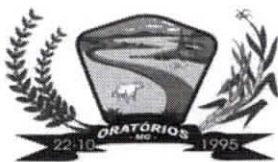
- I- Semana das crianças, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de outubro.
- II- Semana do Natal Solidário, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de dezembro.
- III- Semana do Ciclismo, que deverá ser realizado preferencialmente no mês de outubro.

**Art. 2º** - Os eventos supramencionados são projetos socioculturais, que envolvem a participação de todas as secretárias da administração.

**Art. 3º** - Para realização da semana do Natal Solidário e da Semana das Crianças, fica o Município autorizado a proceder com a doação de brinquedos para as crianças do Município de Oratórios, além de realização de brincadeiras, gincanas e oferecimento de lanches para as crianças.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Município de Oratórios a conceder apoio para o evento, com palco, som, iluminação, gradil e ou que fizer necessário para realizar passeio ciclístico no município.

**Parágrafo primeiro** – a cobrança dos valores das inscrições serão destinados ao Kit Ciclista que abrangerá a camisa, medalha de participação, água e lanche.



## Município de Oratórios Minas Gerais

**Parágrafo segundo** – a administração deverá receber a prestação de contas referentes aos valores de inscrições que será usado para aquisição dos Kits e eventuais gastos com o evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 06 de setembro de 2022.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**